



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.7.821/2015

“RERRATIFICA O DECRETO MUNICIPAL Nº.  
7.808, DATADO DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam rerratificado a ementa e o art. 3º do Decreto Municipal nº. 7.808, datado de 30 de junho de 2015, que passam a vigorar na seguinte forma:

**“DEFINE OS VALORES PER CAPITA, POR MODALIDADE DE ENSINO, PARA FINS DE CÁLCULO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DE MERENDA ESCOLAR ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**“Art. 3º.** O valor referente ao item VII do artigo anterior deverá ser somado ao item VIII, quando a unidade escolar executar o Programa Mais Educação, no quantitativo dos alunos que participam do mesmo.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Os demais artigos permanecem inalterados.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e quinze (2015).



**AMADEU BOROTO**  
Prefeito Municipal